

Protocolo vinculado: RS-F-4311130-14110-20250128

Data do protocolo: 28/01/2025

Interessado: Município de Jari

Procedência:

Assunto: Reconhecimento

Número do processo: 59051.040948/2025-10

Data do cadastro do processo: 12/02/2025 09:58:31

MOVIMENTAÇÕES
30/01/2025 12:16:18 - Processo enviado para homologação estadual
30/01/2025 18:11:43 - Processo enviado para homologação estadual
31/01/2025 12:13:14 - Processo encaminhado para análise do estado
01/02/2025 17:59:05 - Processo retornado para análise do estado
02/02/2025 11:29:05 - Processo enviado para homologação estadual
03/02/2025 10:43:09 - Processo encaminhado para análise do estado
05/02/2025 15:43:26 - Processo homologado pelo estado
05/02/2025 15:43:34 - Processo enviado para reconhecimento
11/02/2025 06:33:02 - Analista atribuido ao processo
12/02/2025 09:58:45 - Análise finalizada pelo analista
12/02/2025 18:01:02 - Análise finalizada pelo coordenador

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: RS	Município: Jari	Código IBGE: 4311130	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
3.349	469.000.000,00	35.900.000,00	40.029.009,90
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
2.785.729,19		33.428.750,28	

PROTOCOLO Nº RS-F-4311130-14110-20250128

2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
14110	Estiagem

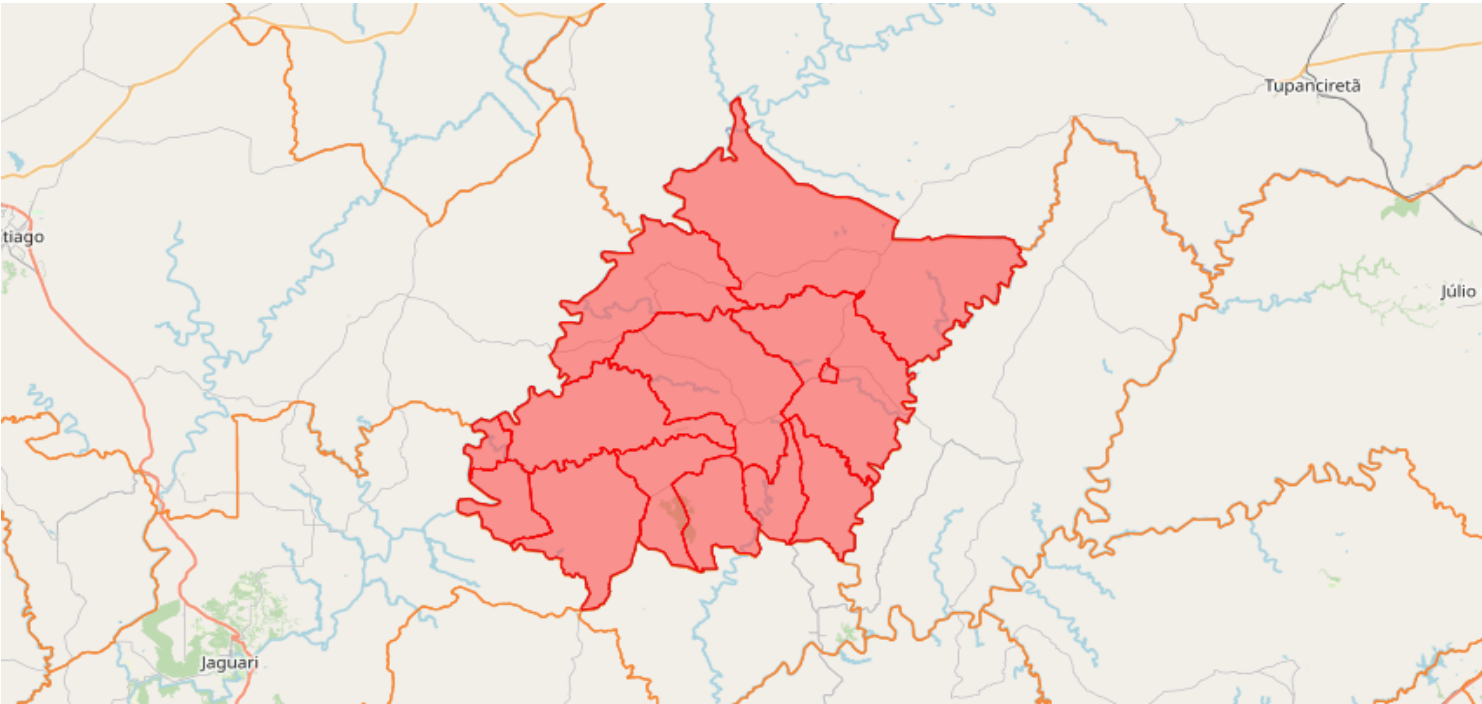
3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
28	01	2025	01:00

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial	X			
Industrial	X			
Agrícola				X
Pecuária				X
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			

4.2 Seleção das áreas com população afetada



4.3 Descrição das áreas com população afetada

Todo o território do município está sendo afetado pela estiagem.

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

O Município de Jari/RS vem sofrendo gravemente com a falta de chuvas regulares, principalmente na Zona Rural, onde concentra-se a maior parte da economia do município, proveniente de pequenos, médios e grandes produtores rurais. O período prolongado de baixa pluviosidade se estende desde novembro de 2024 até a presente data, com temperaturas mais elevadas e ventoso, o que contribui ainda mais para o agravamento da estiagem. Após levantamentos técnicos, constatou-se falta de água para o consumo humano e também para a dessedentação de animais (açudes, bebedouros, sangas e córregos) devido à grande escassez hídrica. Inúmeras localidades estão com a vegetação seca, o que contribui para o risco de incêndio, bem como as lavouras estão apresentando perdas significativas, conforme Laudo Técnico de Perdas Agropecuárias emitido pelo Escritório Municipal da Emater/RS de Jari/RS, afetando desta forma a economia de nosso município e consequentemente o aumento da vulnerabilidade social em nosso meio.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados /destruídos.	Discriminação		Quantidade
	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
	Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	0
	Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
	Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	3.349
TOTAL DE AFETADOS			3.349

6.1.1 Descrição

Toda a população do município de Jari/RS está sendo afetada pelos efeitos da estiagem, seja direta ou indiretamente, em especial pela escassez hídrica, sendo atendidas pelo poder público municipal em torno de 03 famílias com água potável para consumo humano e 26 propriedades para dessedentação para animais por meio de caminhão tanque na Zona Rural de Jari/RS. Importante ressaltar que a Administração Municipal tem investido maciçamente na implantação de redes de água no interior do município, visando garantir o abastecimento de água potável de forma segura e contínua para todas as famílias, caso contrário, o número de famílias atendidas neste momento seria muito maior.

6.2 DANOS MATERIAIS Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.	Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
	Unidades habitacionais	0	0	0,00
	Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
	Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
	Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
	Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
	Obras de infraestrutura pública	0	0	0,00

6.2.1 Descrição

6.3 DANOS AMBIENTAIS Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.	Discriminação	Sim	Não	População do município atingida
	Poluição ou contaminação da água		X	
	Poluição ou contaminação do ar		X	
	Poluição ou contaminação do solo		X	
	Diminuição ou exaurimento hídrico	X		MAIS DE 20% DA POPULAÇÃO AFETADA
	Incêndios em parques, APA's ou APP's	Sim	Não	Área atingida
		X		

6.3.1 Descrição

Em função da baixa precipitação de chuva nos últimos meses em nosso município, os cursos de água, mananciais e fontes estão diminuindo e até exaurindo-se pela falta de reposição.

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS PRIVADOS		Valor total do prejuízo econômico (setor público)	
Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.		R\$ 120.000,00	
Serviço essencial prejudicado Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.		Valor do prejuízo (R\$)	
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas		0,00	
Abastecimento de água potável		120.000,00	
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários		0,00	
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo		0,00	
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/control de pragas e vetores		0,00	
Geração e distribuição de energia elétrica		0,00	
Telecomunicações		0,00	
Transportes locais, regionais e de longo curso		0,00	
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico		0,00	
Segurança pública		0,00	
Ensino		0,00	
7.1.1 Descrição			
Este valor refere-se as ações realizadas visando a distribuição de água potável para consumo humano, sendo que também existe ações de dessedentação para animais.			
7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS		Valor total do prejuízo econômico (setor privado)	
Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.		R\$ 138.468.154,64	
Setores da economia		Valor do prejuízo (R\$)	
Agricultura		135.525.660,00	
Pecuária		2.942.494,64	
Indústria		0,00	
Comércio		0,00	
Serviços		0,00	
7.2.1 Descrição			
Conforme Laudo Técnico de Perdas Agropecuárias emitido pelo Escritório Municipal da Emater/RS de Jari/RS, em anexo, devido aos efeitos da estiagem nos últimos meses, foram afetadas a agricultura e pecuária.			

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE			Data do preenchimento		
Nome do responsável pelas informações: LUCAS SILVEIRA RIBEIRO Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Coordenador Proteção e Defesa Civil Telefone de contato: 55981327773 E-mail: dfjarirs@gmail.com			Dia	Mês	Ano
			28	01	2025
			Última alteração		
			30	01	2025
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704 CEP: 70.067-901 – Brasília/DF Contato: 0800 644 0199			 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		

Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE

UF: RS	MUNICÍPIO: Jari	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Estiagem	DATA DA OCORRÊNCIA: 28/01 /2025	

1. CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA	Sim	Não
A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal?	X	
Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal?	X	
Os prejuízos econômicos foram causados por esse desastre?	X	
Os prejuízos econômicos públicos desse desastre foram separados dos privados?	X	
Informe, resumidamente, esses danos e prejuízos:		
A severa estiagem está afetando toda a nossa população, seja direta ou indiretamente, em especial as famílias que residem no interior do município, com prejuízos significativos na produção de grãos e na pecuária de corte e leite. Visando amenizar a situação, desde novembro até o momento, foram investidos em torno de R\$ 260.000,00 em ampliação e manutenção de redes de água, distribuição de água potável para consumo humano e dessedentação para animais, abertura de bebedouros, despesas com pessoal e combustível.		

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE O DESASTRE	Sim	Não
2.1 HISTÓRICO DE DESASTRE		
Esse tipo de evento já ocorreu anteriormente?	X	
Esse tipo de evento ocorre anual e repetidamente?	X	
Se este tipo de desastre ocorre repetida e/ou anualmente cite as ações preventivas já desenvolvidas pelo município e explique porque ainda exige ação emergencial		
O Município tem investido na ampliação e manutenção de redes de água no interior do município para consumo humano, o que já demonstra uma diminuição da demanda perante as estiagens anteriores. No que se refere a distribuição de água para dessedentação aos animais, a tendência é aumentar devido a influência das mudanças climáticas.		

3. INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE GERENCIAL DO MUNICÍPIO	Sim	Não
3.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TÁTICO/OPERACIONAL MUNICIPAL		
Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco no município?	X	
O município possui órgão de defesa civil?	X	
Existe plano de contingência para o tipo de desastre ocorrido?	X	
Esse desastre foi previsto e tem recurso orçamentário na LOA atual?	X	
Existe um programa/projeto para enfrentamento desse problema com inclusão no PPA?	X	
Foram realizados simulados com a população nas áreas de risco do município?		X
Órgãos e instituições estaduais apoiam a defesa civil municipal?	X	
Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre :		
Como somos um município interiorano e com a maior parte da população residindo na Zona Rural, se faz necessário um maior aporte financeiro para atender todas as demandas que vão surgindo com o agravamento da estiagem.		

4. MEDIDAS E AÇÕES EM CURSO			
Indicar as medidas e ações de socorro, assistência e de reabilitação do cenário adotado pelo município.			
4.1 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS			
PESSOAL/EQUIPES EMPREGADAS	Sim	Não	Quantidade
Ajuda humanitária	X		1
Apoio à saúde e saúde pública		X	0

Assistência médica		X	0
Avaliação de danos		X	0
Busca, resgate e salvamento		X	0
Outros		X	0
Promoção, assistência e comunicação social		X	0
Reabilitação de cenários (obras públicas e serviços gerais)		X	0
Segurança pública		X	0
Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.			
A distribuição de água potável e para a dessedentação para animais está sendo realizada por uma Equipe de 05 Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, utilizando-se de um caminhão tanque da Prefeitura Municipal de Jari/RS. Neste sentido, estão sendo atendidas 03 famílias com a distribuição de água potável e 26 propriedades com água para dessedentação para animais.			

4.2 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS			
MATERIAL/EQUIPAMENTO EMPREGADO	Sim	Não	Quantidade
Água potável/ Alimentos/Medicamentos	X		120.000
Equipamentos e máquinas		X	0
Helicópteros, barcos, veículos, ambulâncias, outros meios de transporte	X		1
Material de limpeza, desinfecção, desinfestação e controle de pragas e vetores		X	0
Material de uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)		X	0
Outros		X	0
Descrever e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados.			
A distribuição de água está sendo realizada através de um caminhão tanque da Prefeitura Municipal de Jari/RS.			
4.3 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS			
VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	Sim	Não	Valor (R\$)
Oriundos de fonte orçamentária municipal	X		260.000,00
Oriundos de fonte extra orçamentária municipal		X	0,00
Oriundos de doações: pessoas físicas, pessoas jurídicas, ONGs		X	0,00
Oriundos de outras fontes		X	0,00
Descrever e/ou detalhar			
Estima-se até o momento uma despesa em torno de RS 260.000,00.			

5. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Nome do responsável pelas informações:

LUCAS SILVEIRA RIBEIRO

Cargo:

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Coordenador Proteção e Defesa Civil

Telefone de contato:

55981327773

Local e data:

Jari, 28 de Janeiro de 2025

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199

DEFESA CIVIL



BRASIL

MINISTÉRIO DA

INTEGRAÇÃO E DO

DESENVOLVIMENTO

REGIONAL

Relatório Fotográfico

UF: RS	MUNICÍPIO: Jari	SIMBOLOGIA: 
DESASTRE: Estiagem	DATA DA OCORRÊNCIA: 28/01/2025	

1. SITUAÇÃO 1

1.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



1.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Imagens dos efeitos da estiagem nos reservatórios para dessedentação animal. Foto 1: Localidade de Rincão dos Souza.

1.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.3254552011 Latitude: -29.3839709502

2. SITUAÇÃO 2

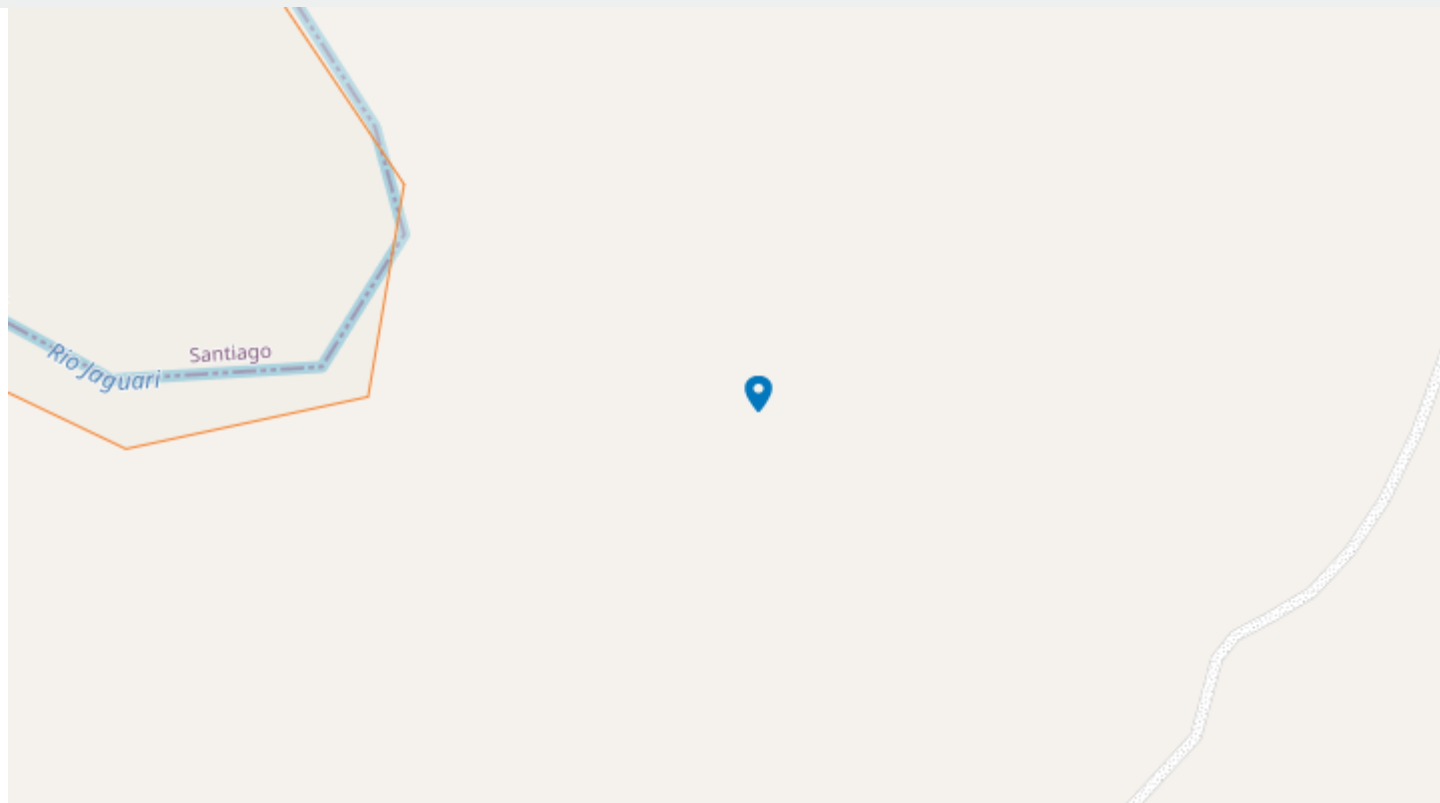
2.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



2.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Imagens dos efeitos da estiagem na cultura de milho. Foto 2: Localidade de Veado Branco.

2.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.4601713002 **Latitude:** -29.3264143805

3. SITUAÇÃO 3

3.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



3.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Imagens dos efeitos da estiagem na cultura de soja. Foto 3: Localidade de Rincão da Glória.

3.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.403183388 **Latitude:** -29.3896970645

4. SITUAÇÃO 4

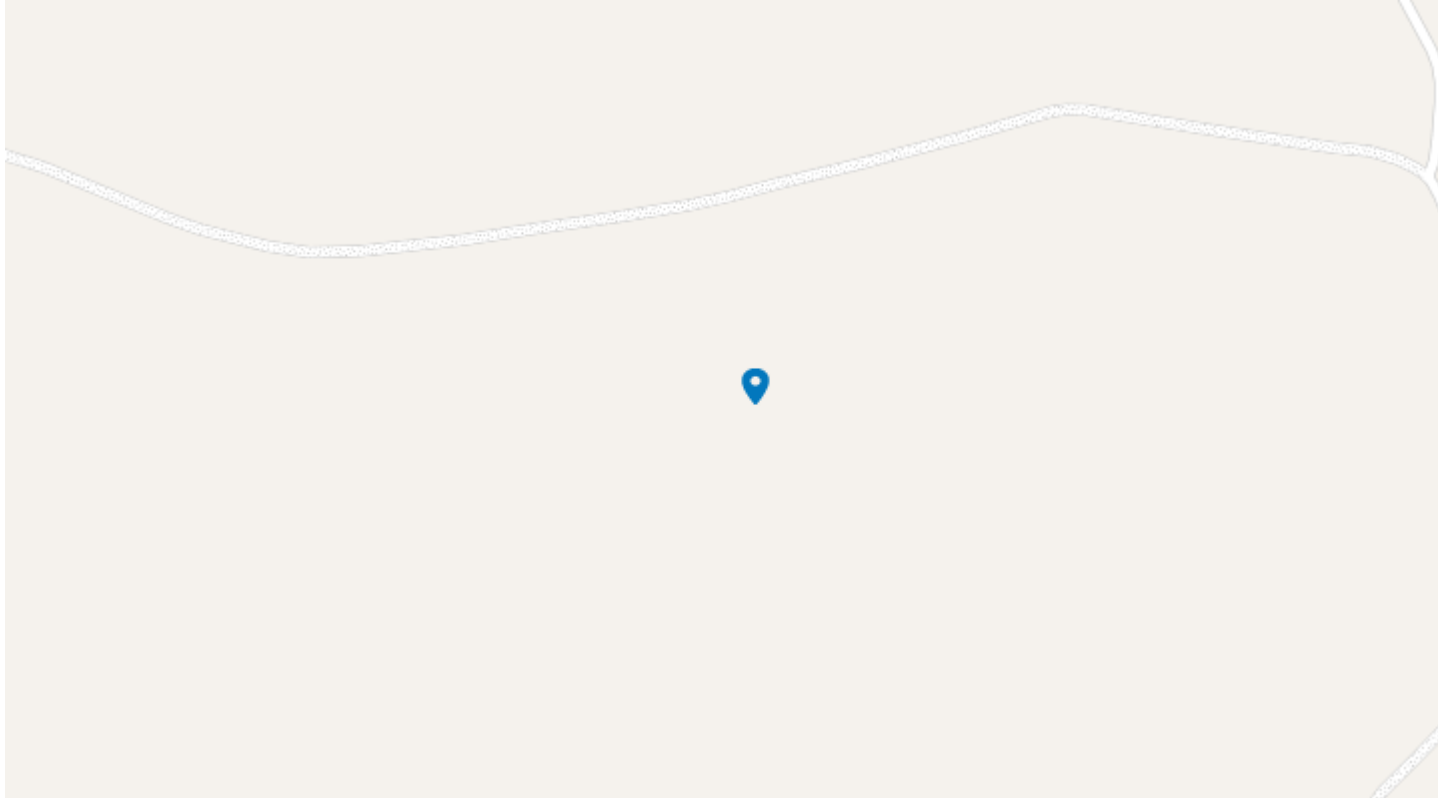
4.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



4.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Imagens dos efeitos da estiagem nos campos de pasto nativo para alimentação dos animais. Foto 4: Localidade de Rincão de Santo An

4.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.3966003722 **Latitude:** -29.335022547

1. SITUAÇÃO 1

5.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



5.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Imagens dos efeitos da estiagem na falta de água potável para o abastecimento de residências que ainda não possuem ligação de água potável. Localidade de Rincão da Glória.

5.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.4208931931 **Latitude:** -29.3640669239

6. SITUAÇÃO 6

6.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



6.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Imagens dos efeitos da estiagem nos reservatórios hídricos dos agricultores do município. Foto 6: Localidade de Rincão da Glória.

6.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.399151649 **Latitude:** -29.3926702821



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjaris@gmail.com

PREFEITURA DE JARI - RS
Estado do Rio Grande do Sul
Decreto 5361
fixado (a) no mural de publicações
da Prefeitura no período de:
01/2025 a 07/10/2025
Jari - RS
Data: 07/10/2025

DECRETO Nº 5.361 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM - COBRAD 1.4.1.1.0, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Senhor Jesus Augusto dos Santos Oliveira, Prefeito em Exercício do Município de Jari/RS, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a Declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no âmbito do SINPDEC (Lei nº 12.608 de 10/04/2012), e:

CONSIDERANDO:

- I - Que a ausência de chuvas principalmente nos últimos meses (novembro, dezembro e janeiro) ocasionaram danos significativos no município, com perdas na produtividade das lavouras de diferentes culturas, na pecuária de corte e leite, na ovinocultura e olericultura, bem como aos hortigranjeiros, causando escassez hídrica para consumo humano e animal, entre outras situações de ordem social e econômica;
- II - Que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da estiagem severa, bem como para assistência e socorro aos afetados;
- III - Que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e os Relatórios, Levantamentos e Laudos que o subsidiaram;
- IV - A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, favorável a Decretação de Situação de Anormalidade, conforme Parecer Técnico nº 01/2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **EVENTO ADVERSO - COBRAD 1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

Art. 6º - Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Revoga-se o Decreto Municipal nº 5.358 de 23/01/2025 e demais disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta dias) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2025.

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Lei Municipal nº 2.800 de 12/09/2023 E-mail: jari.defesacivil@gmail.com

PARECER TÉCNICO Nº 01/2025

Assunto: Decretação de Situação de Anormalidade

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer versa sobre o desastre e situação de anormalidade abaixo resumida.

A. INFORMAÇÕES GERAIS			
UF: RS		MUNICÍPIO: JARI	
CÓDIGO COBRADE: 1.4.1.1.0		TIPO: ESTIAGEM	DATA: 28/01/2025
			HORA: 01:00
CAUSAS E RECORRÊNCIA: PERÍODO PROLONGADO DE BAIXA PLUVIOSIDADE, AUSÊNCIA DE CHUVAS REGULARES E RECORRÊNCIA DE ESTIAGEM NOS ÚLTIMOS ANOS. PERDA DE UMIDADE DO SOLO SUPERIOR À SUA REPOSIÇÃO.			
SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE: SE		DESASTRE NÍVEL: II	
PROTOCOLO DE REGISTRO NO S2ID: RS-F-4311130-14110-20250128			

II. EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos diretos do desastre em tela.

B. DANOS HUMANOS: TODA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARI/RS ESTÁ SENDO AFETADA PELOS EFEITOS DA ESTIAGEM, SEJA DIRETA OU INDIRETAMENTE, EM ESPECIAL PELA ESCASSEZ HÍDRICA, SENDO ATENDIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM TORNO DE 03 FAMÍLIAS COM ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO E 26 PROPRIEDADES PARA DESSEDENTAÇÃO PARA ANIMAIS POR MEIO DE CAMINHÃO TANQUE NA ZONA RURAL DE JARI/RS. IMPORTANTE RESSALTAR QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL TEM INVESTIDO MACIÇAMENTE NA IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE FORMA SEGURA E CONTÍNUA PARA TODAS AS FAMÍLIAS, CASO CONTRÁRIO, O NÚMERO DE FAMÍLIAS ATENDIDAS NESTE MOMENTO SERIA MUITO MAIOR.
C. DANOS MATERIAIS: NÃO HÁ REGISTRO DE DANOS MATERIAIS RELACIONADOS À ESTIAGEM.
D. DANOS AMBIENTAIS: EM FUNÇÃO DA BAIXA PRECIPITAÇÃO DE CHUVA NOS ÚLTIMOS MESES EM NOSSO MUNICÍPIO, OS CURSOS DE ÁGUA, MANANCIAIS E FONTES ESTÃO DIMINUINDO E ATÉ EXAURINDO-SE PELA FALTA DE REPOSIÇÃO.



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Lei Municipal nº 2.800 de 12/09/2023 E-mail: jari.defesacivil@gmail.com

III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS

Com base no Plano de Contingência para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

E. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:

A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E TAMBÉM PARA A DESSEDENTAÇÃO DE ANIMAIS ESTÁ SENDO REALIZADA POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DE JARI/RS.

F. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:

A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ESTÁ SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE UM CAMINHÃO TANQUE DA PRÓPRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI/RS.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de decretação municipal, conforme as normas vigentes.

Em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos na Portaria nº 260/2022.

É o parecer.

Jari, 28 de janeiro de 2025.


Lucas Silveira Ribeiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Lei Municipal nº 2.800 de 12/09/2023 E-mail: jari.defesacivil@gmail.com

Ofício nº 02/2025 – Defesa Civil

Jari, 28 de janeiro de 2025.

Assunto: Solicitação de Homologação Estadual de Situação de Emergência

Excelentíssimo Governador,

1. Por meio do Decreto Municipal nº 5.361 de 28 de janeiro de 2025, o Chefe do Executivo Municipal declarou Situação de Emergência nas áreas deste município, discriminadas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE.
2. Com base nas informações constantes no sistema S2ID e atendendo ao que preceitua o artigo 8º da Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), solicita-se a homologação estadual da situação de anormalidade declarada.
3. O requerimento de homologação estadual tem o objetivo de alcançar os benefícios legais dispostos em diversas normas legislativas, em especial:
 - a) A dispensa de licitação para contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, em conformidade com o que dispõe a lei de licitações vigente;
 - b) O abrandamento de prazos ou de limites fixados pela Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
 - c) Isenção de pagamento da publicação do extrato do Decreto Municipal de Situação de Emergência no Diário Oficial Eletrônico do Estado, para atender à exigência do art. 9º, II da Portaria 260/2022-MDR.


Lucas Silveira Ribeiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Lei Municipal nº 2.800 de 12/09/2023 E-mail: jari.defesacivil@gmail.com

RELATÓRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DANOS HUMANOS)

A economia de Jari/RS se baseia no binômio agricultura/pecuária e há vários meses o município vem enfrentando um período de chuvas esparsas e insuficientes para reposição dos mananciais e reservatórios, culminando com uma situação de estiagem que está afetando a cadeia produtiva e a vida das pessoas.

A Prefeitura Municipal vem trabalhando em ações de resposta, através da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e as Secretarias Municipais, para suprir minimamente a demanda de água potável e dessedentação animal nas Localidades mais atingidas.

Cumpre destacar que todas as áreas do município e toda a população de Jari/RS estão sendo afetados, 3.349 pessoas, direta ou indiretamente, atingindo a qualidade de vida dos cidadãos, quer seja pelos danos ambientais, como a baixa umidade do ar, a vegetação seca, as queimadas, a diminuição hídrica nos rios e riachos, além dos prejuízos econômicos públicos e privados e consequentemente prejuízos sociais.

Estes fatores impactam na vida das pessoas, causam problemas de saúde física e mental e, por conseguinte, refletem nas ações e nas políticas públicas assistenciais do município.

Até o momento 03 grupos familiares (12 pessoas) estão sendo assistidas pelo poder público com a distribuição d'água potável para o consumo humano e 26 propriedades para dessedentação de animais.

Nesse sentido, devido aos efeitos da estiagem, inúmeras famílias já estão ou ficarão expostas à condição de vulnerabilidade social e econômica, motivando os serviços socioassistenciais a realização de ações para suprir minimamente as necessidades básicas e garantir uma vida digna.

Jari, 28 de janeiro de 2025.


Anelise Ferigollo Cargnelutti
Assistente Social - CRESS nº 6289 - 10ª R

Anelise Ferigollo Cargnelutti
Assistente Social - SMDSH
CRESS 6289 - 10ª R


Lucas Silveira Ribeiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

LAUDO TÉCNICO

PERDAS AGROPECUARIAS POR ESTIAGEM

Município de Jari
Safra 2024/2025

O município de Jari caracteriza-se predominância de lavouras da cultura de Soja, atividades pecuárias de Corte. Ao longo da safra 2024/2025, tem sido observado eventos climáticos que alteraram a expectativa de produção e trazem prejuízos econômicos e sociais aos agricultores e ao município, nessa safra marcadamente pela baixa quantidade de chuvas no período da primavera e início do verão, conforme **Tabela 1**. Neste sentido faz-se necessário o acompanhamento técnico e monitoramento constante da situação da safra agrícola, bem como informar à população e órgãos responsáveis o quanto de impacto as intempéries causam na análise social e econômica nas principais matrizes produtivas agrícolas do município.

Tabela 1 - Precipitações pluviométricas no município de Jari de outubro de 2024 até janeiro 2025

Mês	Outubro/24	Novembro/24	Dezembro/24	Janeiro/25*
mm	92	32,0	24,5	7

Fonte: EMATER/RS Município de Jari

*Até dia 20/01/2025

Para tanto, com base em levantamento por amostragem à campo e conhecimento da realidade do município, a equipe do Escritório Municipal de Jari, apoiada pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tupanciretã e Jari e da Defesa Civil Municipal, vem por meio deste relato demonstrar as estimativas de perdas agrícolas na presente safra.

A realidade produtiva das principais lavouras de verão (soja, milho e feijão) indicam a predominância do plantio precoce das culturas, o mês de outubro (Tabela 1) teve a precipitação de 92 mm quando a média das precipitações neste mês é de 137,3 mm. Esse volume menor de chuvas permitiu a atividade de plantio das culturas destacadas, porém a sequência de períodos de escassez de umidade (Novembro, Dezembro e Janeiro) prejudicaram severamente o crescimento e o desenvolvimento das culturas de grãos.

A redução média no índice pluviométrico de novembro e dezembro (Tabela 1), com precipitações acumuladas no mês de 32,0 e 24,5 mm, quando a média de 1991-2019 é de 101,6 e 98,1mm, respectivamente, representando 71,70% a menos relativo à média. Este fato, aliado ao período de altas temperaturas e dias longos característicos do período em análise pioram a situação das culturas, com destaque para a soja, feijão, milho, tabaco, bovinocultura de corte, bovino de leite, ovino e olericultura.


Os prejuízos estimados vão além do econômico, trazendo danos sociais irreparáveis às famílias do meio rural, as quais dependem da agricultura como principal, e por vezes única, fonte de renda. É difícil mensurar o quanto as adversidades climáticas impactam socialmente nas famílias, portanto, abaixo (**Tabela 2 e Tabela 3**), listamos exclusivamente os danos econômicos estimados.

A Produção de grãos: As principais atividades agropecuárias do município destacam-se os plantios das culturas de: soja, milho grão, milho silagem e feijão 1ª safra. Na tabela 2 e 3 pode-se observar a estimativa dos principais prejuízos econômicos destas atividades.

Tabaco (Fumo): Essa cultura também teve prejuízo com a estiagem, mas não temos dados concretos, por isto não computaremos neste laudo

Nos Hortigranjeiros: há necessidade de irrigação e essa prática vem sendo realizada pelos produtores até o momento. Passarão a ter dificuldades a partir de agora quando os mananciais de água estão se esgotando, sendo que os prejuízos ocorrerão de qualquer forma pois novos cultivos estão inviabilizados. Essas culturas também estão tendo prejuízos, mas não temos dados concretos, por isto não computaremos neste laudo.

Na Pecuária de Corte e de Leite: as preocupações aumentam a cada dia, pois a alimentação do gado e ovino a campo começa a ter dificuldades pois o pasto está seco e o crescimento estabilizou devido à falta de umidade, nessa situação o ganho diário de peso dos animais fica reduzido, tendendo para a estabilização. Com a permanência da estiagem nos próximos dias, conforme preveem os meteorologistas, as perdas tendem ao agravamento, pois outra dificuldade é a impossibilidade do plantio e estabelecimento de pastagens anuais de verão, as informações estão presentes na tabela 2 e 3. **Ovino**, sendo que essa criação também está tendo prejuízos, mas não temos dados concretos, por isto não computaremos neste laudo.

Uma outra preocupação refere-se aos açudes, bebedouros, vertentes naturais e arroios do município, que encontram-se em forte redução de disponibilidade para múltiplos usos, já sendo necessário a entrega de água potável para 03 famílias e 26 famílias para dessedentação para animais por meio de caminhão pipa da Defesa Civil (prefeitura municipal).



Tabela 2 - Estimativa de perdas agrícolas em Jari, safra 2024/2025.

Produção de Grãos - Perdas estimadas							
Cultura	Área total do município (ha)	Área atingida (ha)	Estimativa inicial (kg/ha)	Perdas médias na produção	Estimativa de produção atual	Diferença de produtividade por hectare	Nº de produtores atingidos
Soja	55.000	53.500	3.400	35%	2.210	1.190	112
Feijão 1ª safra	20	15	1.500	20%	1.200	300	55
Milho grão	1.700	700	6.000	40%	3.600	2.400	75
Milho silagem	150	150	31.500	20%	25.200	6.300	15

Produção Animal - Perdas estimadas					
Criações	Nº de animais atingidos	Perdas médias na produção	Estimativa de produção atual	Diferença de ganho por animal ou lt/animal	Nº de produtores atingidos
Bovinocultura de corte	10.000	20%	50	10	520
Bovinocultura de leite	157	15%	25	3,75	8

Tabela 3- Cálculo de valores estimados relacionados aos prejuízos agrícolas em Jari, safra 2024/2025.

Produção de Grãos - Cálculo de valores de perdas estimadas					
Cultura	Diferença de produtividade e por hectare	Valor de mercado (kg)	Valor estimado de perda por hectare (R\$)	Área atingida (ha)	Valor estimado total
Soja	1.190	2,10*	2.499,00	53.500	R\$ 133.696.500,00
Feijão 1ª safra	300	3,28*	984,00	15	R\$ 14.760,00
Milho grão	2.400	1,08*	2.592,00	700	R\$ 1.814.400,00
Milho Silagem	6.300	2,00**	12.600,00	150	R\$ 1.890.000,00
Valor total estimado					R\$ 137.415.660,00





Produção Animal - Cálculo de valores de perdas estimadas					
Criações	Diferença de produtividade e por animal	Número de animais atingidos	Valor de mercado do Kg ou litro	Valor estimado de perda por animal (R\$)	Valor estimado total
Bovinocultura de corte	10	10.000	R\$ 10,51*	R\$ 105,10	R\$ 1.051.000,00
Bovinocultura de leite	3,75	157	R\$ 2,54*	R\$ 9,52	R\$ 1.494,64
Valor total estimado na Pecuária					R\$ 1.052.494,64
Valor total estimado de perdas no Município					R\$ 138.468.154,64

*Fonte: Informativo Conjuntural EMATER/RS 30/12/2024 – 05/01/2025

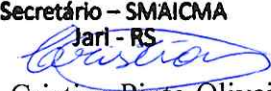
**Fonte: Informações locais

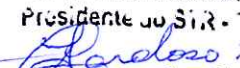
As Tabelas acima evidenciam o significativo prejuízo econômico para a agropecuária do município e para as famílias que dependem de tais atividades para sobrevivência e produção de renda, este prejuízo é mensurável financeiramente e será visível nos demais setores da sociedade, o qual dependem direta ou indiretamente do agronegócio.

Jari, 20 de janeiro de 2025.


Eng. Agr. Almir Aita
CREA RS 113.656
Chefe do Escritório Municipal de Jari

EMATER/RS
ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE JARI


Cristian Pinto de Oliveira
Secretário – SMAICMA
Jari - RS
Secretário Municipal da Agricultura Industria
Comercio e Meio Ambiente

João Antônio M. Cardoso
CPF.: 529.516.930-87
Presidente do S.R. - TJ

João Antônio Moreira Cardoso
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores
Rurais de Tupanciretã e Jari


Lucas Silveira Ribeiro
Coordenador da Defesa Civil de Jari



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: agriculturajari@yahoo.com.br
Rua Silveira Martins, nº 41 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 32729064

RELATÓRIO DE PREJUÍZOS PÚBLICOS

Através do presente, atendendo pedido da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, informo que os gastos abaixo descritos foram realizados pelo poder público municipal nas ações de resposta para amenizar os efeitos da estiagem:

Item	Discriminação	Quantidade	Valor
Água Potável	Ampliação e manutenção de redes de água no interior do município, com mais de 7.000 metros até o momento, entre novas redes e manutenções, gastos com equipamentos, tubulações, horas máquinas para abertura de valetas e departamento pessoal, distribuição de água potável, descontaminação e higienização de depósitos de água potável em residências do interior do município, onde não há ainda rede pública de água.	7.000 metros de tubulações e materiais para reforma e ampliação de redes de água, transporte e processos para entrega de água potável.	RS 120.000,00
Dessedentação Animal	Abertura de 33 bebedouros até o momento, despesas com pessoal, combustível para o transporte de água para os animais, percorridos mais de 5.000 km no interior do município, com mais de 120.000 litros de água entregues até o momento.	120.000 litros de água, 5.000 km percorridos e abertura de 33 bebedouros.	RS 140.000,00

Total de gastos públicos estimados até o momento: RS 260.000,00.

Jari, 28 de janeiro de 2025.

Cristian Pinto Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Lucas Silveira Ribeiro

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DECRETO Nº 5.361

Extrato do Decreto nº 5.361 - Situação de Emergência. O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto nº 5.361 de 28/01/2025 que Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelo Evento Adverso Estiagem - COBRADE 14110, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: <https://www.jari.rs.gov.br/home>. Fica revogado o Decreto nº 5.358 de 23/01/2025 devido a data inicial da FIDE ter ficado em desacordo com a data do Decreto. Jari/RS, 28 de janeiro de 2025.

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA -
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:A0A098E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 30/01/2025. Edição 4004
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Lei Municipal nº 2.800 de 12/09/2023 E-mail: jari.defesacivil@gmail.com

Ofício nº 06/2025 – Defesa Civil

Jari, 30 de janeiro de 2025.

Assunto: Solicitação de Reconhecimento Federal

Prezado Senhor,

Por meio do Decreto nº 5.361 de 28 de janeiro de 2025, o Chefe do Poder Executivo Municipal decretou Situação de Emergência nas áreas discriminadas no FIDE, com fulcro na Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, participo a ocorrência de situação de anormalidade por estiagem, registrada no sistema S2iD, em resumo:

UF: RS	MUNICÍPIO: JARI
DESASTRE: ESTIAGEM - COBRADE 14.1.1.0	DATA DA ESTIAGEM: 28/01/2025
DECRETO: 5.361 DE 28/01/2025	PUBLICAÇÃO DO DECRETO: DIÁRIO OFICIAL FAMURS - CODIGO IDENTIFICADOR Nº A0A098E6 DE 30/01/2025
SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE: SE	PROTOCOLO S2ID: RS-F-4311130-14110-20250128

Tendo em vista as informações apresentadas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados por meio do protocolo S2iD supracitado, solicita-se o reconhecimento federal da situação de anormalidade decretada devido à necessidade de apoio federal para recebimento de auxílio financeiro para ações de resposta (restabelecimento e /ou reconstrução) de acordo com os Planos Detalhados de Resposta - PDR e Planos de Trabalho respectivos a serem encaminhados no prazo legal; antecipação de benefícios da Previdência Social ou para renegociação de dívidas bancárias junto aos Programas PRONAF e PROAGRO.

Para todos os fins, e em conformidade com a legislação vigente, declaro ciência e ratifico as informações contidas nos documentos e formulários eletrônicos contidos no Protocolo S2ID supracitado.

Atenciosamente,



Lucas Silveira Ribeiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Wolnei Aparecido Wolff Barreiros
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704
CEP: 70.067-901 - Brasília/DF



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Lei Municipal nº 2.800 de 12/09/2023 E-mail: jari.defesacivil@gmail.com

RELATÓRIO DE MÍDIAS

O Evento Adverso de Estiagem que vem assolando a região do Município de Jari/RS, foram publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

- 1) Famurs: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/materia/A0A098E6/6d6853d4b55c871d4fcc895b2248d5426d6853d4b55c871d4fcc895b2248d542>. Acessado em 30 de janeiro de 2025.
- 2) Site da Prefeitura Municipal de Jari/RS: <https://www.jari.rs.gov.br/2025/a-prefeitura/defesa-civil>. Acessado em 30 de janeiro de 2025.

Jari, 30 de janeiro de 2025.



Lucas Silveira Ribeiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Folha de Verificação Documental Estadual

UF: RS	MUNICÍPIO: Jari	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Estiagem	DATA DE OCORRÊNCIA DO DESASTRE: 28/01/2025	

ANÁLISE DOCUMENTAL				
FIDE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: "FIDE preenchido de acordo o art. 5o e o art. 9o, inc. III, da Portaria no 260/2022, contendo a identificação do requerente, tipificação (Estiagem-1.4.1.1.0) e informações sobre o desastre e suas causas, a data da ocorrência (28 /01/2025), a área com a população afetada, danos humanos (3349 pessoas) e ambientais (diminuição ou exaurimento hídrico: mais de 20% da população afetada), prejuízo público (R\$ 260.000,00) e privado (R\$ 138.468.154,64). No FIDE não há campo específico para registro de prejuízos sociais, no entanto, infere-se que o desastre produziu impacto social, conforme se depreende dos documentos apresentados."				
DMATE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: A DMATE não está prevista na Portaria no 260/2022, entretanto, auxilia a análise e será parte integrante de sua motivação. Foi preenchida com as informações relevantes sobre o desastre e a capacidade gerencial do município, indicado o uso de recursos humanos e materiais, assim como o emprego financeiro de R\$260.000,00.				
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X		X		
Anotações: Relatório Fotográfico, devolvo para inclusão das fotos georeferenciadas.				
PARECER DO ÓRGÃO DE DEFESA CIVIL				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: Parecer Técnico COMPDEC no 001/2025, de 28/01/2025, de acordo com o art. 9o, inc. IV, da Portaria no 260/2022. Conclui que os requisitos legais para declaração de situação de emergência foram cumpridos.				
DECRETO MUNICIPAL				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
Anotações: Decreto Municipal no 5361, de 28/01/2025, publicado no Diário do Município no dia 30/01/2025. Edição 4004. Declara situação de emergência por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) conforme o Parecer COMPDEC e com Fundamento na Portaria MDR no 260/2022, por 180 dias. Está de acordo com o art. 9o, inc. II, da Portaria no 260 /2022.				
OFÍCIO				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: Ofício Municipal no 5361, de 28/01/2025, assinado pelo Prefeito Municipal, requer a homologação estadual para obter benefícios legais dispostos em diversas normas legislativas, como dispensa de licitação e abrandamento de prazos e limites (LC 101/2000). Está de acordo com a Portaria MDR no 260/2022.				
OUTROS				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X		X		
Anotações: Relatório Fotográfico, devolvo para inclusão das fotos Georreferenciadas.				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
O ente federado solicitou reconhecimento federal no prazo legal?	Sim	Não

Anotações		
Houve contato com o ente federado para ajustes na documentação ou complementação de informações?	Sim	Não
Anotações		
Os critérios para reconhecimento federal estabelecidos pela legislação foram cumpridos?	Sim	Não
Anotações		

Arquivo gerado em: 30/01/2025 15:12:13

Relatório Fotográfico

UF: RS	MUNICÍPIO: Jari	SIMBOLOGIA: 
DESASTRE: Estiagem	DATA DA OCORRÊNCIA: 28/01/2025	

1. SITUAÇÃO 1

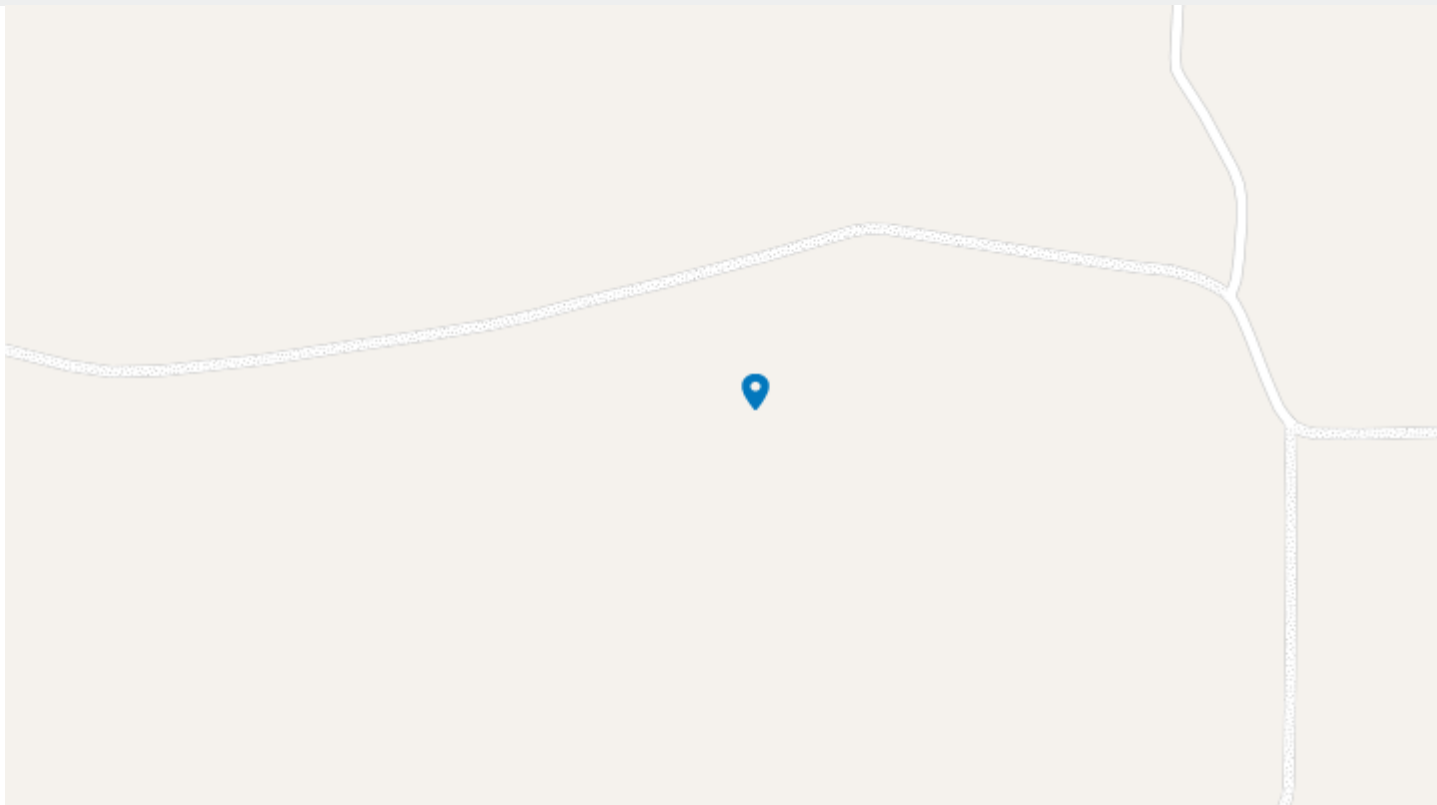
1.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



1.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Imagens dos efeitos da estiagem nos campos de pasto nativo para alimentação dos animais. Foto 1: Localidade de Rincão de Santo Antônio

1.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.3944769778 Latitude: -29.3339563604

2. SITUAÇÃO 2

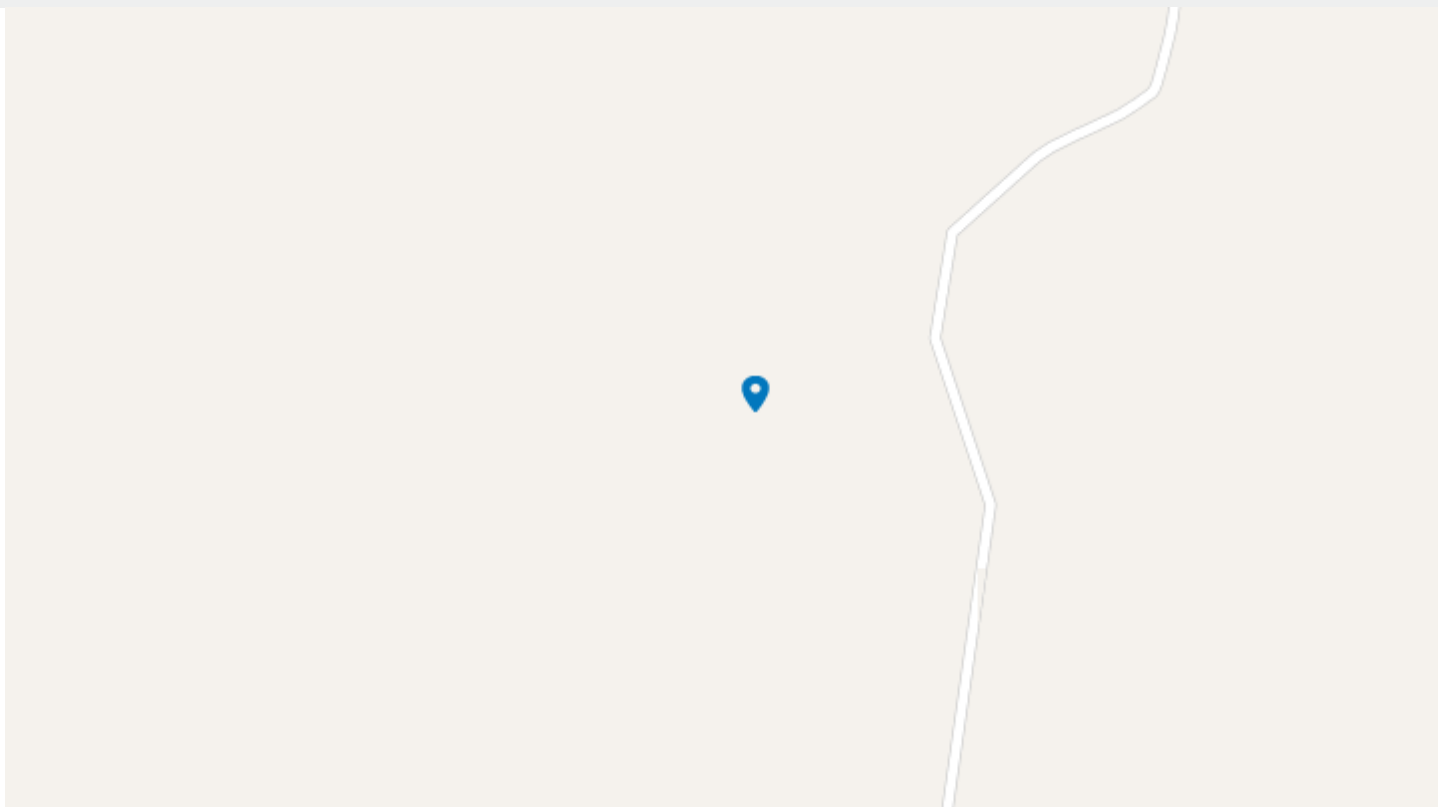
2.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



2.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Imagens dos efeitos da estiagem em açudes para dessedentação de animais. Foto 2: Localidade de Rincão da Glória.

2.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.4286617145 **Latitude:** -29.3758898787

3. SITUAÇÃO 3

3.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



3.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Imagens dos efeitos da estiagem na cultura do milho. Foto 3: Localidade de Rincão dos Pintos.

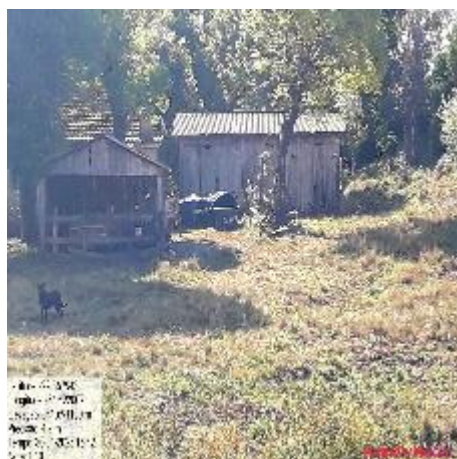
3.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.4229185133 Latitude: -29.3253355497

4. SITUAÇÃO 4

4.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



4.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Imagens da distribuição de água potável e de dessedentação para animais. Foto 4: Localidade de Rincão da Glória.

4.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.431659203 **Latitude:** -29.3907746668

1. SITUAÇÃO 1

5.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



5.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Imagens dos efeitos da estiagem na cultura da soja. Foto 5: Localidade de Rincão da Glória.

5.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.402335756 **Latitude:** -29.3910650382

6. SITUAÇÃO 6

6.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



6.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Imagens da abertura de bebedouros para dessedentação de animais. Foto 6: Localidade de Lagoão.

6.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.3632199041 **Latitude:** -29.3952185405

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Folha de Verificação Documental Estadual

UF: RS	MUNICÍPIO: Jari	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Estiagem	DATA DE OCORRÊNCIA DO DESASTRE: 28/01/2025	

ANÁLISE DOCUMENTAL				
FIDE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: "FIDE preenchido de acordo o art. 5o e o art. 9o, inc. III, da Portaria no 260/2022, contendo a identificação do requerente, tipificação (Estiagem-1.4.1.1.0) e informações sobre o desastre e suas causas, a data da ocorrência (28 /01/2025), a área com a população afetada, danos humanos (3349 pessoas) e ambientais (diminuição ou exaurimento hídrico: mais de 20% da população afetada), prejuízo público (R\$ 260.000,00) e privado (R\$ 138.468.154,64). No FIDE não há campo específico para registro de prejuízos sociais, no entanto, infere-se que o desastre produziu impacto social, conforme se depreende dos documentos apresentados."				
DMATE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: A DMATE não está prevista na Portaria no 260/2022, entretanto, auxilia a análise e será parte integrante de sua motivação. Foi preenchida com as informações relevantes sobre o desastre e a capacidade gerencial do município, indicado o uso de recursos humanos e materiais, assim como o emprego financeiro de R\$260.000,00.				
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: Relatório Fotográfico,conforme portaria 260/2022.				
PARECER DO ÓRGÃO DE DEFESA CIVIL				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: Parecer Técnico COMPDEC no 001/2025, de 28/01/2025, de acordo com o art. 9o, inc. IV, da Portaria no 260/2022. Conclui que os requisitos legais para declaração de situação de emergência foram cumpridos.				
DECRETO MUNICIPAL				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: Decreto Municipal no 5361, de 28/01/2025, publicado no Diário do Município no dia 30/01/2025. Edição 4004. Declara situação de emergência por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) conforme o Parecer COMPDEC e com Fundamento na Portaria MDR no 260/2022, por 180 dias. Está de acordo com o art. 9o, inc. II, da Portaria no 260 /2022.				
OFÍCIO				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: Ofício Municipal no 5361, de 28/01/2025, assinado pelo Prefeito Municipal, requer a homologação estadual para obter benefícios legais dispostos em diversas normas legislativas, como dispensa de licitação e abrandamento de prazos e limites (LC 101/2000). Está de acordo com a Portaria MDR no 260/2022.				
OUTROS				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações:				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O ente federado solicitou reconhecimento federal no prazo legal?		Sim	Não
Anotações		X	
Situação de emergência e Decreto municipal: 28/01/2025. Solicitação de homologação Estadual:30/01/2025. Requerimento no prazo de 10 (dez) dias estipulado no art. 8o da Portaria MDR no 260/2022., tempestivo.			
Houve contato com o ente federado para ajustes na documentação ou complementação de informações?		Sim	Não
Anotações		X	
COMPDEC dando suporte para ao coordenador.			
Os critérios para reconhecimento federal estabelecidos pela legislação foram cumpridos?		Sim	Não
Anotações		X	
Os critérios para homologação estadual foram cumpridos, o requerimento é tempestivo e o processo está instruído de acordo com a Portaria MDR no 260/2022			

Arquivo gerado em: 31/01/2025 12:12:56

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Folha de Verificação Documental Estadual

UF: RS	MUNICÍPIO: Jari	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Estiagem	DATA DE OCORRÊNCIA DO DESASTRE: 28/01/2025	

ANÁLISE DOCUMENTAL				
FIDE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: "FIDE preenchido de acordo o art. 5o e o art. 9o, inc. III, da Portaria no 260/2022, contendo a identificação do requerente, tipificação (Estiagem-1.4.1.1.0) e informações sobre o desastre e suas causas, a data da ocorrência (28 /01/2025), a área com a população afetada, danos humanos (3349 pessoas) e ambientais (diminuição ou exaurimento hídrico: mais de 20% da população afetada), prejuízo público (R\$ 260.000,00) e privado (R\$ 138.468.154,64). No FIDE não há campo específico para registro de prejuízos sociais, no entanto, infere-se que o desastre produziu impacto social, conforme se depreende dos documentos apresentados."				
DMATE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: A DMATE não está prevista na Portaria no 260/2022, entretanto, auxilia a análise e será parte integrante de sua motivação. Foi preenchida com as informações relevantes sobre o desastre e a capacidade gerencial do município, indicado o uso de recursos humanos e materiais, assim como o emprego financeiro de R\$260.000,00.				
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X		X		
Anotações: Relatório Fotográfico NECESSARIO AJUSTES.				
PARECER DO ÓRGÃO DE DEFESA CIVIL				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: Parecer Técnico COMPDEC no 001/2025, de 28/01/2025, de acordo com o art. 9o, inc. IV, da Portaria no 260/2022. Conclui que os requisitos legais para declaração de situação de emergência foram cumpridos.				
DECRETO MUNICIPAL				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: Decreto Municipal no 5361, de 28/01/2025, publicado no Diário do Município no dia 30/01/2025. Edição 4004. Declara situação de emergência por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) conforme o Parecer COMPDEC e com Fundamento na Portaria MDR no 260/2022, por 180 dias. Está de acordo com o art. 9o, inc. II, da Portaria no 260 /2022.				
OFÍCIO				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: Ofício Municipal no 5361, de 28/01/2025, assinado pelo Prefeito Municipal, requer a homologação estadual para obter benefícios legais dispostos em diversas normas legislativas, como dispensa de licitação e abrandamento de prazos e limites (LC 101/2000). Está de acordo com a Portaria MDR no 260/2022.				
OUTROS				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações:				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O ente federado solicitou reconhecimento federal no prazo legal?		Sim	Não
Anotações Situação de emergência e Decreto municipal: 28/01/2025. Solicitação de homologação Estadual:30/01/2025. Requerimento no prazo de 10 (dez) dias estipulado no art. 8o da Portaria MDR no 260/2022., tempestivo.		X	
Houve contato com o ente federado para ajustes na documentação ou complementação de informações?		Sim	Não
Anotações COMPDEC dando suporte para ao coordenador.		X	
Os critérios para reconhecimento federal estabelecidos pela legislação foram cumpridos?		Sim	Não
Anotações EM CONFORMIDADE DA IN 001/SPDC/2021, RESTITUI-SE AO MUNICIPIO , PARA AJUSTES ,CONOFRME FVD, NO PRAZO DE 7 DIAS . EM CASO DE DUVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM A CREPDEC 3.			X

Arquivo gerado em: 01/02/2025 18:05:07

Relatório Fotográfico

UF: RS	MUNICÍPIO: Jari	SIMBOLOGIA: 
DESASTRE: Estiagem	DATA DA OCORRÊNCIA: 28/01/2025	

1. SITUAÇÃO 1

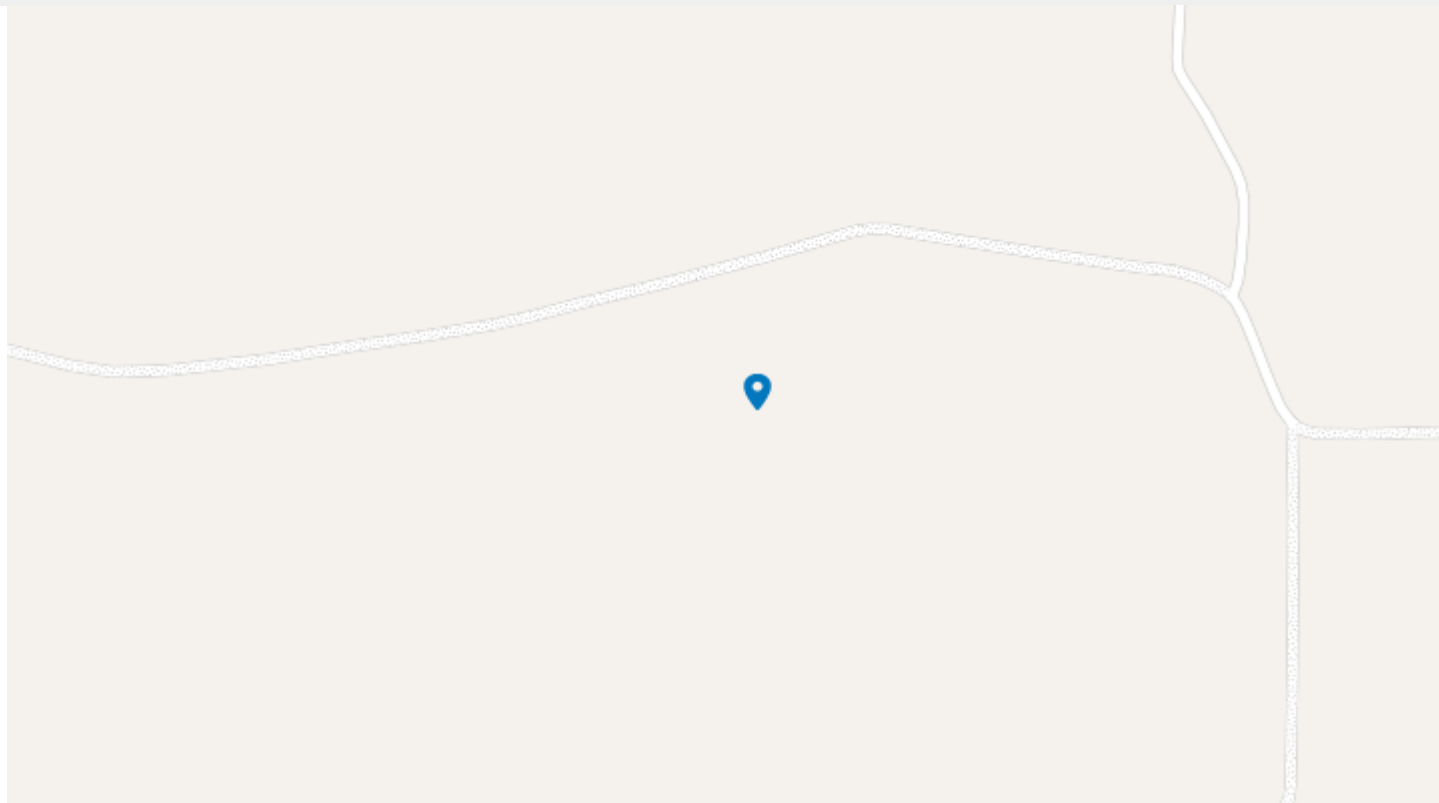
1.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



1.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Imagens dos efeitos da estiagem nos campos de pasto nativo para alimentação dos animais. Foto 1: Localidade de Rincão de Santo Antônio, Jari, RS.

1.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.3944769778 Latitude: -29.3339563604

2. SITUAÇÃO 2

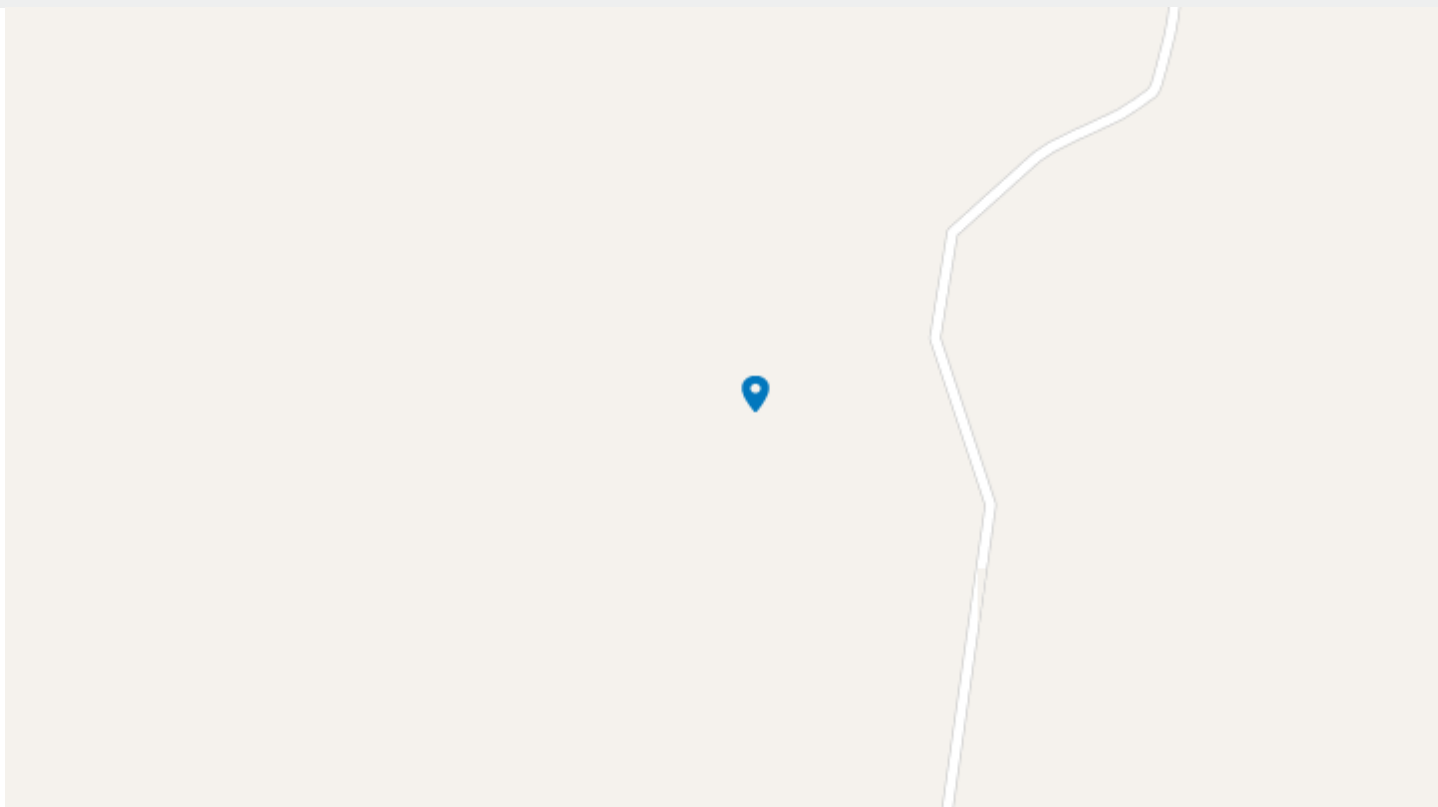
2.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



2.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Imagens dos efeitos da estiagem em açudes para dessedentação de animais. Foto 2: Localidade de Rincão da Glória.

2.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.4286617145 **Latitude:** -29.3758898787

3. SITUAÇÃO 3

3.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



3.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Imagens dos efeitos da estiagem na cultura do milho. Foto 3: Localidade de Rincão dos Pintos.

3.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.4229185133 Latitude: -29.3253355497

4. SITUAÇÃO 4

4.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



4.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Imagem do abastecimento do caminhão tanque da Prefeitura Municipal de Jari/RS e logo em seguida a distribuição de água potável para uma família na Localidade de Rincão dos Pintos.

4.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.475637711 Latitude: -29.341385586

1. SITUAÇÃO 1

5.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



5.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Imagens dos efeitos da estiagem na cultura da soja. Foto 5: Localidade de Rincão da Glória.

5.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.402335756 **Latitude:** -29.3910650382

6. SITUAÇÃO 6

6.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



6.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Imagens da abertura de bebedouros para dessedentação de animais. Foto 6: Localidade de Lagoão.

6.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.3632199041 **Latitude:** -29.3952185405

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Folha de Verificação Documental Estadual

UF: RS	MUNICÍPIO: Jari	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Estiagem	DATA DE OCORRÊNCIA DO DESASTRE: 28/01/2025	

ANÁLISE DOCUMENTAL				
FIDE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: "FIDE preenchido de acordo o art. 5o e o art. 9o, inc. III, da Portaria no 260/2022, contendo a identificação do requerente, tipificação (Estiagem-1.4.1.1.0) e informações sobre o desastre e suas causas, a data da ocorrência (28 /01/2025), a área com a população afetada, danos humanos (3349 pessoas) e ambientais (diminuição ou exaurimento hídrico: mais de 20% da população afetada), prejuízo público (R\$ 260.000,00) e privado (R\$ 138.468.154,64). No FIDE não há campo específico para registro de prejuízos sociais, no entanto, infere-se que o desastre produziu impacto social, conforme se depreende dos documentos apresentados."				
DMATE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: A DMATE não está prevista na Portaria no 260/2022, entretanto, auxilia a análise e será parte integrante de sua motivação. Foi preenchida com as informações relevantes sobre o desastre e a capacidade gerencial do município, indicado o uso de recursos humanos e materiais, assim como o emprego financeiro de R\$260.000,00.				
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: Relatório Fotográfico de acordo com o art. 9o, inc. V, da Portaria no 260/2022. As imagens apresentam relação com as declarações do FIDE.				
PARECER DO ÓRGÃO DE DEFESA CIVIL				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: Parecer Técnico COMPDEC no 001/2025, de 28/01/2025, de acordo com o art. 9o, inc. IV, da Portaria no 260/2022. Conclui que os requisitos legais para declaração de situação de emergência foram cumpridos.				
DECRETO MUNICIPAL				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: Decreto Municipal no 5361, de 28/01/2025, publicado no Diário do Município no dia 30/01/2025. Edição 4004. Declara situação de emergência por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) conforme o Parecer COMPDEC e com Fundamento na Portaria MDR no 260/2022, por 180 dias. Está de acordo com o art. 9o, inc. II, da Portaria no 260 /2022.				
OFÍCIO				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: Ofício Municipal no 5361, de 28/01/2025, assinado pelo Prefeito Municipal, requer a homologação estadual para obter benefícios legais dispostos em diversas normas legislativas, como dispensa de licitação e abrandamento de prazos e limites (LC 101/2000). Está de acordo com a Portaria MDR no 260/2022.				
OUTROS				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações:				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O ente federado solicitou reconhecimento federal no prazo legal?		Sim	Não
Anotações		X	
Situação de emergência e Decreto municipal: 28/01/2025. Solicitação de homologação Estadual:30/01/2025. Requerimento no prazo de 10 (dez) dias estipulado no art. 8o da Portaria MDR no 260/2022., tempestivo.			
Houve contato com o ente federado para ajustes na documentação ou complementação de informações?		Sim	Não
Anotações		X	
COMPDEC dando suporte para ao coordenador.			
Os critérios para reconhecimento federal estabelecidos pela legislação foram cumpridos?		Sim	Não
Anotações		X	
Os critérios para homologação estadual foram cumpridos, o requerimento é tempestivo e o processo está instruído de acordo com a Portaria MDR no 260/2022			

Arquivo gerado em: 03/02/2025 10:42:49



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CASA MILITAR
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O presente **PARECER** versa sobre análise de documentos para fins de homologação de **Situação de Emergência** no Município de **JARI** em consequência de desastre por **ESTIAGEM**, ocorrido no dia 28 de janeiro de 2025, conforme considerações abaixo:

Considerando que o Município de **JARI**, através do **Decreto Municipal nº. 5.362, de 28 de janeiro de 2025** declarou Situação de Emergência por ocasião de evento adverso tipificado como ESTIAGEM, COBRADE 1.4.1.1.0 em conformidade com a Lei nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e com a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, e informações inseridas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE);

Considerando que o evento adverso ocorrido, ocasionou danos humanos em ambientais **em toda área do município**, conforme Parecer da COMPDEC, fotos e laudos acostados ao processo;

Considerando a vistoria da Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil no referido município em 28 de janeiro de 2025, que consigna em seu relatório a existência de danos humanos e ambientais, bem como prejuízos econômicos através de documentos comprobatórios que foram juntados ao processo;

Diante das considerações acima, reconheço a ocorrência de danos e prejuízos relatados no município. Porém, haja vista o prazo exíguo previsto na legislação, deixo de analisar a extensão e gravidade dos mesmos, e encaminho à consideração do Excelentíssimo Governador do Estado, propondo a **HOMOLOGAÇÃO** da **Situação de Emergência** decorrente de **ESTIAGEM** declarada pelo Município de **JARI**, conforme parecer do Subchefe Estadual de Proteção e Defesa Civil, em virtude de desastre de média intensidade- **Nível II**, que afetou **toda área do município**, conforme descrito no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) atendendo aos critérios mínimos estabelecidos na Lei nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Em 05 de fevereiro de 2025.

SANTIAGO SOARES DIAS DE CASTRO – Cel PM
Subchefe da Casa Militar- Proteção e Defesa Civil



Nome do documento: 04 -Parecer 023 Jari.docx

Documento assinado por

Santiago Soares Dias de Castro

Órgão/Grupo/Matrícula

CM / DC/GSCHPDC / 2311690

Data

05/02/2025 14:50:55



SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Folha de Verificação Documental - FVD

UF: RS	MUNICÍPIO: Jari	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Estiagem	DATA DE OCORRÊNCIA DO DESASTRE: 28/01/2025	

ANÁLISE DOCUMENTAL				
FIDE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: - O desastre está registrado com a tipologia, data de ocorrência, seus danos (humanos e ambientais) e prejuízos econômicos (públicos e privados) e sociais decorrentes. Obs. Ainda que não haja campo específico para prejuízos sociais no FIDE, infere-se que o contexto do desastre tem impacto social, conforme o conteúdo apresentado nos documentos apresentados.				
DMATE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: - Contém as informações dos impactos e histórico de recorrência do desastre e a capacidade gerencial do ente federado. - Há registro dos recursos locais mobilizados na resposta local. Obs.: Não há reconhecimento federal vigente para o município.				
DEATE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
	X		X	
Anotações:				
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: - De acordo com as Portarias MDR n. 260/2022 e n. 3646/2022. Obs.: a) Há imagens de água, aparentemente, imprópria para consumo; b) Há imagens de vegetação aparentemente danificada pela falta d'água; c) Há imagens de plantações aparentemente danificadas pela falta d'água;				
PARECER DO ÓRGÃO DE DEFESA CIVIL				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: - De acordo com as Portarias MDR n. 260/2022 e n. 3646/2022. Obs.: Nível II.				
DECRETO MUNICIPAL				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: - Decreto nº 5.361/2025. - Publicado no FAMURS. - Cobrade conforme o registro em FIDE e demais documentos do processo. - Consta a motivação da decretação da situação de anormalidade. - Vigência: 180 dias. Obs.: Área de abrangência conforme o FIDE				
OFÍCIO				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: - De acordo com as Portarias MDR n. 260/2022 e n. 3646/2022. - Apresenta a necessidade de apoio federal, que justifica o pleito de reconhecimento. - Contém declaração da autoridade competente, na qual se ratifica as informações prestadas no FIDE.				
OUTROS				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Anotações: - Há reconhecimento estadual da situação de anormalidade pelo desastre decretado (homologação no sistema, Despacho na tramitação, FVD e Parecer Estadual). - Há apresentação de documentação complementar dos registros				

Sim	Não	Sim	Não	de danos e prejuízos (alguns apresentam diferença em relação ao FIDE. Contudo, infere-se que a motivação seja a evolução do levantamento de danos e prejuízos na localidade). Ademais, no ofício de requerimento, a autoridade competente do ente federado corrobora as informações prestadas no FIDE. - Há informação de monitoramento do desastre: Seca Fraca (atualização do Monitor de Secas em 12/2024).
X			X	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
O ente federado solicitou reconhecimento federal no prazo legal?			Sim Não
Anotações			X
- Pedido de reconhecimento tempestivo: envio na mesma data de publicação do decreto.			
Houve contato com o ente federado para ajustes na documentação ou complementação de informações?			Sim Não
Anotações			X
Os critérios para reconhecimento federal estabelecidos pela legislação foram cumpridos?			Sim Não
Anotações			X
Principais referências: Portaria MDR nº 260 de 2 de fevereiro de 2022; Portaria MDR nº 3646 de 20 de dezembro de 2022; Orientação Operacional n.3/2020 rev. 3/2022 (4051189); Ofício Circular nº 1/SEDEC/CENAD/CGGD/CRSA/SRSA (3413246). À consideração superior.			

DEVOLVIDA

[X] FINALIZADA



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 435, de 14 de fevereiro de 2025

Reconhece situação de emergência em municípios.

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a **situação de emergência** nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Itacurubi	Estiagem – 1.4.1.1.0	010	30/01/2025	59051.040927/2025-96
RS	Jari	Estiagem – 1.4.1.1.0	5.361	28/01/2025	59051.040948/2025-10
RS	Roque Gonzales	Estiagem – 1.4.1.1.0	3412	27/01/2025	59051.040929/2025-85
RS	Santa Vitória do Palmar	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	018	29/01/2025	59051.040968/2025-82
RS	São Gabriel	Estiagem – 1.4.1.1.0	009	29/01/2025	59051.040949/2025-56
RS	São Miguel das Missões	Estiagem – 1.4.1.1.0	3.407	24/01/2025	59051.040588/2025-48
RS	Silveira Martins	Estiagem – 1.4.1.1.0	08	24/01/2025	59051.040928/2025-31
SC	Santo Amaro da Imperatriz	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	9.297	25/01/2025	59051.040947/2025-67

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 14/02/2025, às 15:01, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5633062** e o código CRC **E19DFA43**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/02/2025 | Edição: 32-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 435, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Itacurubi	Estiagem - 1.4.1.1.0	010	30/01/2025	59051.040927/2025-96
RS	Jari	Estiagem - 1.4.1.1.0	5.361	28/01/2025	59051.040948/2025-10
RS	Roque Gonzales	Estiagem - 1.4.1.1.0	3412	27/01/2025	59051.040929/2025-85
RS	Santa Vitória do Palmar	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	018	29/01/2025	59051.040968/2025-82
RS	São Gabriel	Estiagem - 1.4.1.1.0	009	29/01/2025	59051.040949/2025-56
RS	São Miguel das Missões	Estiagem - 1.4.1.1.0	3.407	24/01/2025	59051.040588/2025-48
RS	Silveira Martins	Estiagem - 1.4.1.1.0	08	24/01/2025	59051.040928/2025-31
SC	Santo Amaro da Imperatriz	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	9.297	25/01/2025	59051.040947/2025-67

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

